
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 2

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.445.000,00 para fazer face às despesas de recuperação das dependências do prédio onde funciona a Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 4.495.000,00) para fazer face às despesas de recuperação das dependências do prédio onde funciona a Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de agosto de 1960.

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

João Viana
2º Secretário

DOE Nº 19.400 DE 19 DE AGÔSTO DE 1960.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.